



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Av Rui Barbosa, 6888 - Bairro Centro - CEP 83040-550 - São José dos Pinhais - PR - www.tjpr.jus.br

## EDITAL Nº 10393798 - SJP-11VJ-S

SEI!TJPR Nº 0015636-61.2022.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 10393798

### SELEÇÃO DE CONCILIADORES REMUNERADOS Edital n.º 01/2024

#### PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

**EU, GUSTAVO TINÔCO DE ALMEIDA), JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA VARA DESCENTRALIZADA DO AFONSO PENA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**, no uso de minhas atribuições legais e com base na Resolução 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, **PRORROGO**, conforme autorização exarada pelo Excelentíssimo Desembargador 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais (doc. 10387764, SEI nº 0015636-61.2022.8.16.6000), o prazo de validade do processo seletivo para a função remunerada de Conciliador da Vara Descentralizada do Afonso Pena de São José dos Pinhais-PR (Edital nº 01/2022) pelo período de dois anos, contados a partir do término do período regulamentar [\[1\]](#).

São José dos Pinhais, 03 de maio de 2024.

**GUSTAVO TINÔCO DE ALMEIDA**  
**JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE**

---

[\[1\]](#) Art. 38. A validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final que homologou o processo seletivo, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, quando exaurida a relação de aprovados. (Redação dada pela Resolução nº 374, de 25 de novembro de 2022) Parágrafo único. A prorrogação do prazo de validade dos processos seletivos, por uma vez e por igual período, somente será admitida, por provocação do Juízo presidente do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, mediante decisão fundamentada da Supervisão-Geral dos Juizados Especiais. (Incluído pela Resolução nº 374, de 25 de novembro de 2022)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Tinôco de Almeida, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 06/05/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10393798** e o código CRC **68D74EEE**.

---